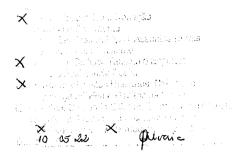


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI

Ementa: Dispõe sobre a capacitação escolar de crianças e de adolescentes para identificação e prevenção de situações de violência intrafamiliar e de abuso sexual.



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Com o fim de propiciar, as crianças e aos adolescentes, conteúdo e treinamento para que possam, previamente identificar e prevenir situações de violência intrafamiliar e abuso sexual serão asseguradas, aos alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal, aulas de capacitação com conteúdo que estimule a conscientização, a identificação e a prevenção à situação de violência intrafamiliar e de abuso sexual, em linguagem apropriada e adequada para cada ciclo de ensino.

§1º As aulas a que se refere o caput deste artigo deverão ser ministradas por profissionais capacitados, podendo se professores, psicólogos, psicopedagogos ou assistentes sociais.

§2º Os professores, psicólogos, psicopedagogos ou assistentes sociais que não possuírem a capacitação referida no §1º deste artigo poderão receber formação complementar em estabelecimento adequado, conforme determinação do Poder Executivo.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira 09 de maio de 2022.

Regina Célia Daniel Santos

Vereadora



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que tenho a grata satisfação de submeter à criteriosa

apreciação do Douto Plenário desta Casa, tem respaldo no artigo 227 da Constituição Federal

que Dispõe:

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao

jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à

profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e

comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração,

violência, crueldade e opressão."

Este Projeto de Lei busca capacitar, no ambiente escolar, crianças e adolescentes para

identificar e prevenir situações de violência e abuso sexual por meio de aulas que serão

ministradas por professores devidamente capacitados, psicólogos, psicopedagogos ou assistentes

sociais. Os termos serão tratados em linguagem apropriada e adequada para cada ciclo de ensino

e possibilitará a construção de um trabalho educativo que tem capacidade de transformar e salvar

vidas de muitas crianças e adolescentes.

A escalada da violência sexual contra crianças e adolescentes tem sido rotineiras e

habituais, o que muito as prejudica. Devemos intervir de modo a salvar estas gerações, que

necessitam de socorro imediato. Cabe ressaltar que este Projeto de Lei tem relação não apenas

com a Educação, mas também com a Segurança Pública, pois seu objetivo de prevenir a

violência contra crianças e adolescentes.

Ante o exposto, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que esperamos contar

com apoio unânime de Vossas Excelências.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira 09 de maio de 2022.

Regina Celia Daniel Santos

Vereadora\